



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	19

EDITAL DE LICITAÇÃO - "CONCORRÊNCIA - 002/2011"

REGIME DE EXECUÇÃO - EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - LEI FEDERAL Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1.994, COM O DISPOSTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS NA ESPÉCIE.

A PREFEITURA DE ILHA COMPRIDA, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR DÉCIO JOSÉ VENTURA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE ESTÁ ABERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE CONCORRÊNCIA - Nº 002/2011, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM RUAS E AVENIDAS DESTA MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ESTADO DE SÃO PAULO.

I - INTRODUÇÃO

1.1 - OBJETO

O objeto desta Concorrência é a contratação de empresa com ramo de atividade de Instalação e Manutenção Elétrica, para execução das obras de infraestrutura urbana - implantação de iluminação pública a serem executadas em ruas e avenidas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com os documentos que integram o presente edital.

1.2 - DIA E HORA

Os envelopes DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues no Departamento Compras na Avenida Beira Mar, nº 11.000, neste Município de Ilha Comprida, até às 09:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2012, iniciando-se a abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, no mesmo dia e local, às 10:00 horas.

II - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitação os concorrentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original, reprodução autenticada ou publicação da imprensa oficial, dentro de um envelope fechado e lacrado tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 01 (um) - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	20

2.1.2- Ato constitutivo e alteração estatuto ou contrato social (com a última alteração) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com ramo de atividade de Instalação e Manutenção Elétrica (CNPJ);

2.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;

2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.2.6 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social;

2.2.7 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

2.2.8 - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho (Lei federal nº 12440/2011).

2.2.9 - Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1 - Certidão de registro da empresa emitida pelo CREA;

2.3.2 - A capacitação técnica profissional (específica) será comprovada através da Ficha de Registro do empregado, autenticada junto a Delegacia Regional de Trabalho, contrato de trabalho, registro em carteira de trabalho, no caso de sócio, através do contrato social em vigor ou contrato de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução da obra, que o licitante possui em seu quadro permanente na data de entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, neste caso, notoriamente (Artigo 30, Inciso II, da Lei Federal no 8.666/93).

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	21

2.3.3 - Comprovação de aptidão da empresa (capacitação técnico-operacional) para a execução do objeto da licitação, nas características, quantidades e prazos especificados no edital, mediante a apresentação de atestados expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o contrato de subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

2.3.3.1 - A comprovação de quantidade fica limitada a 50% (cinquenta por cento) do total exigido na licitação em referência.

2.3.4 - O(s) atestado(s) para comprovação da aptidão Técnico-Operacional em nome da licitante, ou do profissional a ela vinculado.

2.3.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

2.3.6 - Atestado de visita efetuada por representante da empresa, emitido pela Divisão Técnica de Engenharia da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, comprovando que o mesmo visitou os locais das obras;

2.3.7 - O representante de cada empresa, deverá agendar até o dia **17 de Janeiro de 2012**, mediante requerimento, a data para realização da Visita Técnica, junto à Divisão de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, situada à Avenida Beira Mar, nº 11.000 - Boqueirão Norte - Ilha Comprida/SP, devendo comparecer munido de documento que comprove a sua representação.

2.3.8 - Indicação do responsável(s) que assinará (ão) o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa na empresa e, se procurador, o instrumento de mandato;

2.3.8.1 - Indicação do preposto, para representá-la na execução do contrato;

2.3.8.2 - Declaração expressa de que a empresa:

- a) aceita todas as condições contidas neste Edital;
- b) que não subempreitará o objeto desta licitação, no todo ou em parte, sob qualquer hipótese;
- c) que se compromete a apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto Executivo, da obra, devidamente aprovado pela concessionária do serviço público;
- d) que os profissionais a serem empregados na execução da obra, são habilitados e de qualificação comprovada;





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0002/11	22

2.3.9- Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo;

2.3.10- Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

2.3.11 - Declaração de que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução da obra, e que tem pleno conhecimento do local.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.2 - Prova de ter a empresa capital social totalmente integralizado, mediante apresentação do contrato social ou estatuto social registrado na Junta Comercial na data da publicação deste Edital, de valor igual ou superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

2.6 - GARANTIAS:

2.6.1 - A empresa concorrente deverá juntar comprovante de depósito junto a Tesouraria da Prefeitura, como garantia de sua proposta de preço, efetuado até às 17:00 horas do dia **17 de Janeiro de 2012**, na importância de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)** que poderá ser feita nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com prazo de vigência não inferior a 90 (noventa) dias;

2.6.2 - Caso a caução seja em títulos, deverá ser acompanhada com uma carta contendo a relação dos mesmos;

2.6.3 - Relação dos compromissos assumidos pela empresa para fins de análise conforme dispõe o parágrafo 4º, alínea III, do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.6.4 - Carta de apresentação e credenciamento de um representante legal junto à Comissão de Licitação com poderes para participar, representar e decidir pela empresa, quando da abertura das propostas;

2.6.5 - Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador o instrumento de mandato;

III – PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em duas vias, uma original e outra cópia simples, em impressos próprios da licitante, numeradas seqüencialmente, devendo conter

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	23

obrigatoriamente todos os itens, devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante, com carimbo e identificação do subscritor, tendo na sua parte externa escrito:

- a) Identificação e endereço da concorrente;
- b) Denominação da Licitação;
- c) Objeto da Licitação;
- d) Envelope nº 02 (dois) - PROPOSTA COMERCIAL.

3.1 - Da proposta deverão constar com clareza e sem rasura os seguintes elementos:

3.1.1 - Nome e qualificação completa da empresa proponente;

3.1.2 - Carta proposta contendo o custo total da obra, prazo para execução e validade, de acordo com o estabelecido no Edital não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.3 - Proposta de Preços que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento Estimativo da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de preços. A coluna de totais parciais deverá ser obtida com a multiplicação do valor unitário pela quantidade de cada item, a somatória de todos os totais parciais será o valor da proposta.

3.1.3.1 - Cronograma físico-financeiro;

3.1.3.2 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

IV – DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. No dia e hora determinados a Comissão de Licitação iniciará os seus trabalhos cabendo ao Presidente da comissão declarar a abertura e indicar o servidor para elaborar a ata.

4.1.1 - O Presidente iniciará a abertura dos envelopes de nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e verificará se foram cumpridas as exigências da Lei e do Edital;

4.1.2 - A Comissão desclassificará qualquer participante que não tenha preenchido os requisitos legais quanto à Documentação, ato em que o Presidente fará constar da Ata e devolverá ao representante legal da empresa participante da licitação, o Envelope nº 02;

4.1.3.- Proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

4.1.4 - As propostas comerciais serão classificadas, pela ordem crescente de seu preço global, considerando-se vencedora, a de menor preço global proposto;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP – CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
002/11	24

4.1.5 - No caso de empate das propostas, será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de suas classificações, nos termos do artigo 41 - § 2º, da Lei Federal nº 8666/93;

4.1.6 - Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

4.1.6.1 - não atendam as exigências do edital;

4.1.6.2 - contiver rasuras, emendas ou borrões;

4.1.6.3 - não atenderem as exigências contidas no item 3;

4.1.6.4 - Estiver com valor global superior até 05% (cinco por cento) acima do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. No caso de licitações do tipo "menor preço" para obras e/ou serviços de engenharia, considera-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;

b) Valor orçado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida;

4.1.6.5 - Apresentarem cronograma físico-financeiro em desacordo com a proposta comercial;

4.1.6.6 - Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.1.6.7 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Julgadora de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua inabilitação ou desclassificação.

4.1.6.8 - O Presidente da Comissão recolherá todos os documentos e os anexará ao processo de Licitação, colhendo antes a rubrica dos participantes em tais documentos.

V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas apresentadas que serão classificadas pelo valor obtido através da aplicação dos preços unitários, as quantidades estimadas

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CPM 2/11	25

na Planilha Orçamentária, classificando-se em primeiro lugar a empresa cuja proposta for a de menor valor total;

5.2 - Para efeito desta Licitação o preço total estimado pela Prefeitura é de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);

5.3 - Caso a proponente primeira colocada, com o menor preço, seja desclassificada, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente;

5.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.4.1 - Não obedecerem às exigências do Edital ou da Legislação Aplicável;

5.4.2 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades capazes de prejudicar o julgamento;

5.4.3 - A Comissão Julgadora, após análise e em parecer fundamentado, apresentará relatório ao senhor Prefeito para homologação ou anulação, conforme o caso;

5.4.4 - Em parecer devidamente fundamentado a Comissão poderá desclassificar qualquer concorrente ou propor ao senhor Prefeito a anulação da Licitação;

5.4.5 - Em caso de anulação da Licitação os participantes receberão de volta a documentação apresentada, bem como a caução inicial.

VI - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS E IMPUGNAÇÕES

6.1 - Serão admitidos os recursos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 109 e os prazos serão contados conforme Artigo 110 da mesma Lei;

6.2 - O prazo para impugnação deste Edital é o constante do parágrafo 1º, do Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 - Eventuais impugnações deverão ser propostas no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de Licitação;

6.4 - As impugnações serão julgadas pela Comissão de Licitação, com recurso ao senhor Prefeito.

6.5.- Em havendo desistência expressa de qualquer interposição de recursos devidamente consignada em ata por parte das proponentes, poderá a Municipalidade, suspender o prazo, procedendo com a Homologação e Adjudicação de imediato à proponente declarada vencedora.

VII - DOS PREÇOS E REAJUSTES

7.1 - A execução desta obra obedecerá o regime de preços unitários;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

Handwritten text in a rectangular box, possibly a stamp or header, containing illegible characters.



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	26

7.2 - Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de doze meses conforme determinação contida na lei 8.880 de 27/05/94, ou outro diploma legal que vier sucedê-la. Após este prazo os preços poderão ser reajustados pelos índices gerais FIPE - Terraplenagem, pavimentação e edificações.

7.3 - Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, são oriundos da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE e constam da Dotação Orçamentária - Ficha nº ____.

7.4 - As alterações contratuais ocasionadas pelo aumento ou diminuição dos quantitativos inicialmente previstos, serão dirimidas pelo Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIII - DO FATURAMENTO

8.1 - As planilhas de Medições serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final de cada etapa, de acordo com o cronograma físico-financeiro, e serão previamente conferidas, revisadas e vistas pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.

8.2 - Os pagamentos das faturas conferidas pela Divisão Técnica de Engenharia, ficarão condicionados, a liberação pela Secretaria de Estado da Economia e Planejamento.

IX - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

9.2 - A Ordem de Serviço será fornecida pela Prefeitura a vencedora da licitação em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.3 - A licitante vencedora deverá iniciar a obra nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato;

9.4 - Também nos primeiros 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato a licitante vencedora deverá colocar placa no local da obra.

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Multas;

10.1.1 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto - ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	27

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou no término das etapas previstas no cronograma-físico.

XI - DO CONTRATO

11.1 - Assinatura e Caução;

11.1.1 - A firma vencedora será notificada para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, devendo para isso efetuar previamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida, a título de Caução de Garantia de contrato, o recolhimento da importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.1.2 - Esta caução poderá ser feita dentro de uma das seguintes modalidades:

- a) Moeda Corrente Nacional;
- b) Títulos da Dívida Pública;
- c) Seguro Garantia;
- d) Fiança Bancária.

11.1.3 - Devolução: após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

11.2 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato, deverá a licitante vencedora da presente licitação, apresentar o Projeto Executivo da Obra a ser executada, devidamente aprovado pela Concessionária do Serviço Público.

11.3 - A proponente vencedora, não poderá subempreitar, em qualquer hipótese o presente contrato, no todo ou em partes.

11.4 - a proponente vencedora se compromete a apresentar documento de qualificação dos profissionais empregados na execução da obra.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

12.1 - Após a conclusão dos serviços, a obra será recebida:

a) **Provisoriamente:** pelo Engenheiro Fiscal, mediante termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o término da obra;

b) **Definitivamente:** pela Divisão Técnica de Engenharia, ou Engenheiro designado, mediante termo definitivo, assinado pelas partes, após decorrido o prazo de observação de 60 (sessenta) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

12.2 - Durante o período de observação à contratada ficará obrigada, a refazer a sua custa, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, até que se lavre o termo de recebimento definitivo, sempre sem prejuízo da

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
07002/11	28

responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, a que fica sujeita a empresa.

XIII - OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1 - Qualquer informação necessária, será prestada pelo Departamento de Compras, junto a Comissão de Licitação até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura das propostas, no horário de expediente da Prefeitura;

13.2 - Para esta Licitação é proibido consórcios ou qualquer tipo de agrupamento de firmas constituídas;

13-3 - As cauções das firmas não habilitadas e das habilitadas não vencedoras da Licitação, serão devolvidas dentro do prazo de 10 (dez) dias da homologação do objeto a firma vencedora, mediante solicitação escrita das empresas;

13.4 - A caução da garantia de proposta da firma vencedora será devolvida quando a empreiteira efetuar a caução de garantia contratual;

13.5 - A visita técnica mencionada no item 2.3.8 deste Edital, será realizada em data pré-agendada, mediante requerimento, devendo os representantes dos licitantes comparecer no Paço Municipal, e se dirigirem a Divisão de Engenharia e Projetos, procurar pelo Eng^o **Juraci Brito de Oliveira**.

13.6 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I)** Planilhas Orçamentárias;
- Anexo II)** Cronograma Físico-financeiro;
- Anexo III)** Memorial Descritivo;
- Anexo IV)** Planta de Situação;
- Anexo V)** Plantas de Localização;
- Anexo VI)** Minuta do Contrato;
- Anexo VII)** Termo de Visita Técnica;
- Anexo VIII)** Modelo de Declaração;

Ilha Comprida (SP), 05 de Dezembro de 2011.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br

10	10
10	10
10	10



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
0002/11	29

ANEXO VII – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2012

**TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO
DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA
COMPRIDA E A EMPRESA**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no C.N.P.J./M.F nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº _____, com Inscrição Estadual nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, cargo que ocupa na empresa, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, no bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Através da Concorrência nº 002/2011, a **CONTRATADA** foi julgada vencedora e se obriga, por meio do presente instrumento, a executar as obras de infraestrutura urbana - implantação de iluminação pública a serem executados em ruas e avenidas, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, conforme Plantas, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo em anexo.

1.2.- Caberá a **CONTRATADA** o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução das obras e serviços elencados.

CLÁUSULA II - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.- Os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preços unitários de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA** constante da Concorrência nº 002/2011.

2.2.- O prazo de execução das obras e dos serviços objeto deste contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

*Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br*



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	31

7.3.- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, pelo período previsto da Lei.

7.4.- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da CONTRATANTE, mencionado na cláusula nona - item 8.1.

7.5.- A CONTRATADA se obriga a operar os equipamentos com pessoal especializado, arcando com todas as despesas com manutenção dos equipamentos, combustível, salários, encargos sociais, transporte, alimentação e estadia de seu pessoal, impostos e taxas incidentes sobre o objeto deste contrato.

7.6.- A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os equipamentos de proteção necessários à perfeita execução da obra, bem como, adotar procedimento de segurança que garantam a integridade física dos seus empregados, responsabilizando-se por eventual acidente que os mesmos venham a sofrer durante a execução da obra, objeto desta contratação.

7.7.- A CONTRATADA se obriga a executar a obra dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, item 2.2, deste instrumento.

7.8.- A CONTRATADA se obriga, no término da obra, a limpeza total da área para o recebimento provisório da obra.

7.9.- A CONTRATADA será representada, durante a execução do contrato, pelo _____, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1.- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim.

8.2.- Os recursos financeiros para atender o objeto desta Licitação, são oriundos da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE e constam da Dotação Orçamentária – Ficha nº ____.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1.- No caso da inadimplência parcial ou total do presente contrato, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93, estará sujeita as seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	32

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da obra ou término das etapas previstas no cronograma-físico.

9.2.- A CONTRATANTE poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a CONTRATADA das penalidades prevista neste instrumento.

9.3.- As penalidades acima referidas, não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA X - DO CASO DE RESCISÃO

10.1.- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes da Lei nº 8.666, de 18 de Janeiro de 1993.

10.2.- O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

CLÁUSULA XI - DA CAUÇÃO

11.1.- Em garantia ao presente instrumento, a CONTRATADA oferece como caução garantidora, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mencionado na cláusula terceira, infra, (em moeda corrente nacional, título de dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).

11.2.- A caução prestada será devolvida após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

11.3.- A caução efetuada em moeda corrente será devolvida com atualização monetária.

CLÁUSULA XII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1.- A obra será recebida provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, após o término da obra.

12.2.- O Termo de Recebimento Provisório será lavrado pela Divisão Técnica de Engenharia e assinado pelo responsável da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

12.3.- Após o recebimento, a CONTRATANTE, através do seu representante, verificará se a obra está em perfeita conformidade com o projeto apresentado.

12.4.- O termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo responsável da CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento provisório ou da notificação da CONTRATANTE pela CONTRATADA, informando que promoveu os reparos por ele solicitados, em virtude de desconformidade da obra com projeto original.

CLÁUSULA XIII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Avenida Beira Mar, nº 11.000, Baln. Meu Recanto – ILHA COMPRIDA/SP - CEP: 11925-000
E-mail: juridico@ilhacomprida.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
CP002/11	33

13.1.- O presente instrumento está integralmente vinculado à Concorrência - nº 002/2011, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIV - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 18 de Janeiro de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA XV - DO VALOR DO CONTRATO

15.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor de **RS X.XXX.XXX;XX** (XX).

CLÁUSULA XVI - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, de de 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.- _____

2ª.- _____



Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
002/11	34

ANEXO VIII

TERMO DE VISITA TÉCNICA

A empresa licitante _____,
Representada pelo Senhor _____, Portador do RG. nº _____
e CPF/MF nº _____, Em atendimento ao
disposto no Edital de Licitação - Concorrência - nº 002/2011, para a execução das obras de
infraestrutura urbana - implantação de iluminação pública a serem executadas em ruas e avenidas
neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo realizou a visita técnica na presente data.

Ilha Comprida, ___ de _____ de 2011.

RG Nº _____
Representante da licitante

JURACI BRITO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Obras da
Prefeitura Municipal de Ilha Comprida





Prefeitura Municipal de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
002/11	35

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Concorrência - nº **002/2011**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

, de de 2011.

Representante legal

(com carimbo da empresa)